



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2024.37

Aprova novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 01 de outubro de 2024, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 23.000066432-9 de 24.10.2023, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2024.54, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, Currículos 4 e 5, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Mottin Demiate, Vice-reitor**, em 10/10/2024, às 17:19, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2227482** e o código CRC **17421C32**.



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA

### CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo na área do Curso de Graduação, desenvolvida sob acompanhamento, orientação e avaliação docente, cujo cumprimento é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, quando previsto no currículo.

*Parágrafo único.* Atividade acadêmica deve ser entendida como aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

**Art. 2º** O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (Códigos 103200 e 103366, currículos 4 e 5, respectivamente).

§ 1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas e será desenvolvida durante um semestre letivo (currículo 4) e um ano letivo (currículo 5).

§ 2º Será elaborado de forma individual.

§ 3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação de acadêmico por projeto.

**Art. 3º** A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização, sistematização e aprofundamento do tema, abordado em nível de graduação.

**Art. 4º** São objetivos do TCC:

I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa e a sistematização de conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

IV - os temas dos TCCs deverão estar vinculados à área de Química e/ou correlatas.



## CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º** O curso de Bacharelado em Química Tecnológica terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião departamental, no Departamento de Química.

§ 2º O Coordenador Geral será nomeado através de Portaria Setorial para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador Geral:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV - organizar a listagem de alunos por orientador e encaminhar ao Colegiado de curso;

V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento de Química;

VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do colegiado de curso;

VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

IX - substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 5º, do Artigo 14, Seção I da Resolução CEPE nº 005, de 27 de março de 2018;

X - arquivar os documentos referentes ao TCC;

XI - aprovar a figura do co-orientador caso solicitado pelo orientador e ou aluno;

XII - acompanhar o registro da frequência e a nota final da Banca Examinadora, que deverão ser registrados nos diários de classe pelo orientador;

XIII - solicitar ao Colegiado de Curso a lista dos acadêmicos matriculados;

XIV - encaminhar, ao Colegiado do Curso, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC, distribuídas por orientador;

XV - avaliar e aprovar a participação de professores de outros departamentos como orientadores dos TCC's.



## **Art. 7º** Compete ao Colegiado de Curso:

- I - garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na série correspondente;
- II - proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando-o à PROGRAD;
- III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
- V - distribuir os alunos em turmas de OTCC por orientador, no início de cada ano letivo, e encaminhar ao departamento para homologação;
- VI - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;
- VII - encaminhar, ao DEQUIM, a solicitação de oferta da disciplina de OTCC, respeitando o Calendário Universitário;
- VIII - aprovar o cronograma dos TCCs do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica.

## **Art. 8º** Compete ao Departamento de Química:

- I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
- II - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
- III - atribuir junto ao sistema, as turmas de OTCC aos professores orientadores, com base na relação recebida do Colegiado de curso e homologada em reunião departamental;
- IV - promover a escolha do professor que será o Coordenador Geral do TCC, conforme o disposto no § 1º do Art. 5º, deste Regulamento;
- V - encaminhar, ao Coordenador Geral, para conhecimento e encaminhamento ao colegiado de Curso, para análise, a listagem dos professores orientadores, inclusive de outros departamentos, com suas respectivas áreas de orientação.

## **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º** A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

**Art. 10** Nos casos em que o orientador ou até mesmo a coordenação julgar necessário, será estabelecido a figura de um coorientador.

*Parágrafo único.* O coorientador será um professor da instituição, ou de outra instituição, ou ainda um profissional da área, desde que devidamente aprovado pela



# Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 2024.37

FL. 4 DE 13

coordenação, cujo nome poderá ser sugerido pelo orientador ou pelo acadêmico. Sendo que, o coorientador somente poderá assumir a figura de orientador se for docente da UEPG como descrito no Art. 9º.

## **Art. 11** Compete ao orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

IV - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua autorização para defesa em banca;

V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VI - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora.

VII - encaminhar, ao Coordenador Geral do TCC, 4 (quatro) nomes para composição da banca examinadora (ANEXO II), sendo eles, um presidente (orientador), dois membros titulares e um membro suplente, para serem aprovados pelo colegiado do curso;

VIII - definir o dia e horário, dentro do cronograma previamente estabelecido para apresentação do TCC do orientando;

IX - comunicar, ao Coordenador Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os procedimentos estabelecidos nos itens VII e VIII acima, para fins de publicação do edital;

X - deverá comunicar ao Coordenador Geral quando impedido de comparecer à defesa do TCC, devendo propor uma nova data para a referida defesa;

XI - no prazo máximo de sete dias após a defesa, enviar ao Coordenador Geral de TCC a Ata de defesa (ANEXO IV).

## **Art. 12** Compete ao Orientando:

I - definir a temática do TCC, em conjunto com o seu orientador, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

IV - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

V - verificar o horário de orientação e cumpri-lo;

VI - o acadêmico deverá entregar, à Coordenação Geral, o Compromisso de Orientação (ANEXO I), até o último dia letivo da quarta série que antecede a realização do TCC.



VII - o acadêmico deverá entregar, à Coordenação Geral, o projeto de execução do TCC que deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução com justificativa do problema, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências Bibliográficas, até 30 (trinta) dias após início das aulas da quinta série;

VIII - apresentar o trabalho à banca examinadora, após autorização do orientador.

IX - enviar eletronicamente, ao orientador a versão final do TCC, devidamente corrigida, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para a sua apresentação perante a Banca Examinadora;

X - enviar eletronicamente a versão final do TCC após aprovação pelo orientador, aos membros da Banca Examinadora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para o prévio conhecimento e análise.

XI - comparecer no dia, horário e local que for determinado para fazer a defesa do TCC perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação;

XII - o TCC poderá focar parte do trabalho desenvolvido na iniciação científica, quando for o caso, em concordância com o professor orientador de iniciação científica. Neste caso, o orientador de TCC e de Iniciação científica será necessariamente o mesmo;

XIII - no prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa, enviar ao Coordenador Geral de TCC a versão final do TCC com a anuência do orientador de que as correções sugeridas pela banca foram efetuadas.

§ 1º O não comparecimento do orientando implicará em reprovação na disciplina de OTCC, caso não comprovado motivo de justa causa.

§ 2º A justificativa, com os documentos, deverá ser apresentada pelo acadêmico ou por seu representante legal à Coordenação Geral, dentro de 2 (dois) dias úteis após a data fixada para o seu comparecimento, a qual, juntamente com o orientador, analisará e decidirá. No caso de indeferimento, o acadêmico será reprovado na disciplina de OTCC. Deferida a justificativa será designada nova data, podendo ser constituída nova Banca Examinadora.

## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

**Art. 13** A avaliação do TCC compreende:

- I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II - avaliação final pela Banca Examinadora.



## Seção I

### Do acompanhamento contínuo pelo professor orientador

**Art. 14** Compete ao orientador acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não terão a oportunidade de apresentação do respectivo trabalho de conclusão de curso.

§ 2º Os acadêmicos que não cumprirem com o cronograma preestabelecido pelo Coordenador Geral deverão justificar via SEI ao colegiado de curso, solicitando novos prazos.

§ 3º As atividades de acompanhamento do trabalho deverão ser registradas pelo orientador no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.

§ 4º No caso de não autorização da defesa do TCC em banca pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 5º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.

## Seção II

### Da Avaliação

**Art. 15** A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo composta por nota única.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não terão a oportunidade de apresentação do respectivo trabalho de conclusão de curso.

§ 2º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, conforme ANEXO IV deste regulamento.

**Art. 16** O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo seja pelo professor orientador, pelo coorientador ou pela banca examinadora.



# Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 2024.37

FL. 7 DE 13

*Parágrafo único.* Detectado o plágio, será dada oportunidade de manifestação ao acadêmico, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa perante quem detectou o plágio, ou seja, o professor orientador, o coorientador ou a banca examinadora, que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 17** A constatação de plágio no TCC levará a reprovação imediata do acadêmico.

**Art. 18** Da reprovação por plágio caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido ao Colegiado de Curso que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 19** Em caso de reprovação, poderá ser previsto turma especial com orientação coletiva, a critério do colegiado.

§ 1º A Coordenação Geral do TCC, após consulta à chefia do DEQUIM, quanto à disponibilidade de professor, poderá constituir turma especial para orientação coletiva de acadêmicos que não tenham obtido aprovação.

§ 2º Cada turma especial será composta de, no máximo, 10 (dez) acadêmicos, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas-aula, desenvolvidas em local e horário fixados pela Coordenação Geral do TCC, atendidas as prioridades normais do Curso e do Orientador, cujo cronograma deverá ser previamente homologado pelo Colegiado de Curso.

§ 3º Apenas em caso de turma especial, a critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

§ 4º É vedado o desenvolvimento das atividades da turma especial sob a modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

**Art. 20** A Banca Examinadora será composta pelo orientador, que será seu presidente, e mais dois professores da UEPG.

*Parágrafo único.* A critério da Coordenação Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora, docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

**Art. 21** A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I - do trabalho escrito,
- II - da apresentação oral.

**Art. 22** A redação do TCC será avaliada da seguinte forma:





I - para o TCC “original” na forma de monografia a redação do texto deverá seguir o Manual de normalização bibliográfica para trabalhos científicos da UEPG (edição em vigor), tendo no mínimo 40 (quarenta) páginas e deverá conter os seguintes itens: Capa; Folha de rosto; Sumário; Resumo; Introdução; Objetivos (Geral e Específicos); Revisão da Literatura; Metodologia (ou Materiais e Métodos); Resultados e Discussão; Conclusões e Referências;

II - para o TCC “de revisão” na forma de monografia a redação do texto deverá seguir o Manual de normalização bibliográfica para trabalhos científicos da UEPG (edição em vigor), tendo no mínimo 40 (quarenta) páginas e deverá conter os seguintes itens: Capa; Folha de rosto; Sumário; Resumo; Introdução; Objetivos (Geral e Específicos); Revisão da Literatura; Discussão; Conclusões e Referências.

III - para o TCC “original ou de revisão” na forma de artigo a redação do texto deverá seguir as normas do Periódico escolhido para publicação, incluindo-as em anexo no TCC, juntamente com a carta de envio do artigo para o periódico.

**Art. 23** Para composição da nota final pela Banca Examinadora, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com apenas uma fração decimal, serão levados em consideração os seguintes critérios:

I - quanto à forma e conteúdo do trabalho escrito, poderá ser atribuída a pontuação máxima de 6 (seis) pontos, devendo ser observados os aspectos relacionados com a estrutura, o atendimento da metodologia científica e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e, quanto ao conteúdo do trabalho escrito, observar-se-á:

- a) clareza do tema;
- b) coerência com relação ao tema;
- c) justificativa;
- d) apresentação dos dados;
- e) conclusão;
- f) revisão bibliográfica.

II - quanto à apresentação oral e arguição, poderá ser atribuída a pontuação máxima de 4 (quatro) pontos, considerando-se o conhecimento e a desenvoltura do orientando na defesa da temática exposta do TCC, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos. Na sequência, cada componente da Banca Examinadora poderá arguir o acadêmico de forma dialogada, por no máximo 30 (trinta) minutos.

**Art. 24** A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, conforme ANEXO IV deste regulamento.

**Art. 25** O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico, sob a responsabilidade do professor orientador.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** Ficam aprovados os ANEXOS de I a IV, para as seguintes finalidades:

ANEXO I – COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO;

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA E EDITAL DE DIVULGAÇÃO;

ANEXO III – ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TCC;

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA.

**Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado de Curso.



## ANEXO I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Setor de Ciências Exatas e Naturais  
Colegiado do Curso Bacharelado em Química Tecnológica  
Coordenação Geral de OTCC

### COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Por meio desta me comprometo a orientar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado \_\_\_\_\_, do acadêmico \_\_\_\_\_, R.A. \_\_\_\_\_, do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Para tanto, declaro que estou ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Orientador(a)



## ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Setor de Ciências Exatas e Naturais  
Colegiado do Curso Bacharelado em Química Tecnológica  
Coordenação Geral de OTCC

### SOLICITAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA E EDITAL DE DIVULGAÇÃO

RA	Acadêmico(a)

TÍTULO

PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA	
ORIENTADOR(A)	
MEMBRO	
MEMBRO	
SUPLENTE	

APRESENTAÇÃO DO TCC			
DATA	HORA	LOCAL	OBSERVAÇÕES

Comunicamos o calendário e composição da Banca Examinadora para apresentação do TCC.

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientado

\_\_\_\_\_  
Orientador



## ANEXO III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Setor de Ciências Exatas e Naturais  
Colegiado do Curso Bacharelado em Química Tecnológica  
Coordenação Geral de OTCC

### ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TCC

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, nas dependências da sala nº \_\_\_\_\_ do Bloco \_\_\_\_ (Campus de Uvaranas) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos professores: \_\_\_\_\_ (Presidente), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (Membros), para análise e avaliação do Trabalho \_\_\_\_\_ de Conclusão de Curso, intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, elaborado por \_\_\_\_\_ R.A. \_\_\_\_\_, acadêmico(a) concluinte do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica. Aberta a sessão, o autor teve trinta minutos para apresentação do trabalho e igual tempo para ser arguido pelos integrantes da Banca. Após os procedimentos de avaliação, chegou-se aos seguintes resultados:

Prof. _____ (Presidente)	Nota: _____
Prof. _____ (Membro)	Nota: _____
Prof. _____ (Membro)	Nota: _____

Sendo atribuída a NOTA FINAL \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o acadêmico(a):

APROVADO ( )      REPROVADO ( )

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Obs: o(a) acadêmico(a) tem 7 (sete) dias para entregar a versão definitiva do TCC com as sugestões da Banca Examinadora



## ANEXO IV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Setor de Ciências Exatas e Naturais  
Colegiado do Curso Bacharelado em Química Tecnológica  
Coordenação Geral de OTCC

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Examinador(a): \_\_\_\_\_

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**I - Quanto à forma do trabalho escrito. (máximo: 1 ponto) Observando-se os aspectos relacionados à estrutura:**

a) atendimento da metodologia científica \_\_\_\_\_

b) atendimento das normas à ABNT \_\_\_\_\_

**II - Quanto ao conteúdo do trabalho escrito. (máximo: 5 pontos) Observando-se:**

c) clareza do tema \_\_\_\_\_

d) coerência com relação ao tema \_\_\_\_\_

e) justificativa \_\_\_\_\_

f) apresentação dos dados \_\_\_\_\_

g) conclusão \_\_\_\_\_

**III - Quanto à apresentação oral e arguição. (máximo: 4 pontos) Considerando-se:**

h) conhecimento \_\_\_\_\_

i) desenvoltura \_\_\_\_\_

Observações:

---

---

---

---

---